



RESOLUÇÃO Nº173/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 16ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo a Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº17.607 de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de assistência social e dá outras providências, em seu § 3º artigo 11, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- II. elaborar o regimento interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das conferências de assistência social municipais, respeitada a autonomia local e regional;
- IV. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Estadual;
- V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Estadual;
- VI. articular com os setores do órgão gestor estadual da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Estadual;
- VII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;
- VIII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Estadual;
- IX. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Ceas-CE;
- X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Estadual;
- XI. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do Ceas-CE; e

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Ceas-CE, será composta, de forma paritária, por 12 (doze) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do Ceas-CE, da seguinte forma:

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira - Juliana Hilário Maranhão - representante dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- b) Conselheira - Ana Cristina Gomes Dias - representante de usuários(as);
- c) Conselheiro - Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva - representante entidades e organizações socioassistenciais;
- d) Conselheira - Francisca Eugenia Eugênia Nogueira de Souza - representante governamental.

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira - Jorge Luiz Pereira e Silva - representante dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- b) Conselheira - José Francisco Ramos da Silva - representante de usuários(as);
- c) Conselheira - Elizângela Pereira de Oliveira - representante das entidades e organizações socioassistenciais;
- d) Conselheira - Sandra Maria Soares de Oliveira - representante governamental

Parágrafo único. Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):

- a) representante da Gestão Suas da Secretaria da Proteção Social – SPS – Adriana Maria Rodrigues de Carvalho Veras;
- b) representante do setor financeiro da Secretaria da Proteção Social – SPS - Francisco Paulo Pimenta da Silva;
- c) representante do Fórum Estadual de Assistência Social–Foeas - Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues;
- d) representante do Fórum Estadual dos Usuários e Usuárias do Ceará – FeuSUAS – Cosme Costa Lima.

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do Ceas-CE, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

I. presencialmente,

II. por videoconferência,

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do Ceas-CE.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do Ceas-CE, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do Ceas-CE, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do Ceas-CE.

Art. 8º - Para a operacionalização da 16ª Conferência Estadual, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria-Executiva do Ceas-CE;

II. Secretaria da Proteção Social – SPS e suas Coordenadorias;

Art. 9º Para contribuir com o processo de organização da 16ª Conferência Estadual foram constituídas as subcomissões de metodologia e relatória, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatória, Infraestrutura e Logísticas compete:

- a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 16ª Conferência Estadual ;
- b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais/estadual das Conferências de Assistência Social;
- c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 16ª Conferência Estadual;
- d) Organizar os termos de referência do tema central e dos eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na 16ª Conferência Estadual, conforme deliberado e orientado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Plenário do Ceas-CE;
- e) Realizar a sistematização das propostas advindas das Conferências Municipais de Assistência Social, de acordo com os eixos temáticos;
- f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do Ceas-CE.

Parágrafo único. Participam dessa Subcomissão a Mesa Diretora, os(as) Conselheiros(as) das Comissões Temáticas de Políticas e Programas, Recursos Humanos e Capacitação, Acompanhamento as Condicionais do Programa Bolsa Família e de Gestão do Cadastro Único.

II – Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização compete:

- a) Propor planos de trabalho que prevejam instrumentos e mecanismo de divulgação da 16ª Conferência Estadual;
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno, documento base, caderno de orientações metodológicas e demais documentos da conferência;
- c) Orientar as atividades de comunicação social, inclusive às comissões organizadoras das etapas preparatórias;
- d) Divulgar e disseminar a publicação do documento final aprovado na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- e) Estimular a organização e acompanhar a realização das etapas preparatórias;
- f) Fazer gestão junto aos governos estadual e municipais para garantir os recursos financeiros necessários à participação das delegações eleitas nas Conferências Municipais e Estadual na etapa nacional.

Parágrafo único. Participam dessa Subcomissão os(as) Conselheiros(as) das Comissões Temáticas de Normas e Articulação, Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Controle e Financiamento.

Art. 10 - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do Ceas-CE, para conhecimento e deliberação.

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do Ceas-CE.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2025.

Célia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **